"CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ"

Rua - Campo Bom/RS

ESTATUTO

TÍTULO I

Da Entidade, sua constituição e seus fins.

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, foro e duração.

Art. 1º - O Centro tem como data de fundação, 11 de junho de 1992 e denominado "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ", e inscrito no Cartório de Títulos e Documentos em de de 1992, às folhas , sob o número de ordem, Livro , nº , fundado a partir do desligamento do "GRUPO DE ARTES NATIVAS M'BORORÉ", filiado ao Departamento Cultural do Clube 15 de Novembro, Avenida Brasil, nº 3092, nesta cidade, tendo como sede provisória rua Santo Inacio de Loiola , 235 , com foro em Campo Bom, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Centro tem por finalidade:

a) Congregar os tradicionalistas, para pesquisar, cultuar e divulgar as tradições, o nativismo e o folclore gaúcho, por todos os meios possíveis, sejam, artísticos, campeiros ou culturais;

b) estimular e amparar, moral e materialmente, a cria-

ção de núcleos culturais que se destinem rigorosamente ao culto ou divulgação das tradições gaúchas;

c) promover encontros culturais, campeiros e artísticos entre associados.

Art. 3º - O Centro será composto de indeterminado número de associados.

Art. 4º - É vedado ao Centro e seus associados exercer, nas dependências da entidade, qualquer atividade de assuntos político-partidários e ideologias religiosas ou raciais.

Art. 5º - É dever do Centro e seus associados, acatar e defender as leis vigentes do país.

CAPÍTULO II

Do patrimônio e da aplicação da renda.

Art. 6º - O patrimônio do Centro é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos em estabelecimentos de crédito ou qualquer outros valores pertencentes à entidade, ou que venham a ser adquiridos.

Art. 7º - As rendas e recursos do Centro só podem ser aplicados no território nacional para cumprir os fins visados pela entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 8º - Qualquer modificação relativa ao patrimônio da Entidade, deverá ser submetida a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 9º - Em caso de extinção do Centro, o Conselho de Va-

queanos que decidir a medida, nomeará uma comissão de, no mínimo cinco (5) pessoas para o pagamento das dívidas eventuais da entidade e o restante do acervo financeiro será doado a uma entidade filantrópica definida pelo Conselho de Vaqueanos, bem como o acervo cultural doado a um museu.

CAPÍTULO III

Categoria dos Sócios.

Art. 10 - Os sócios serão divididos em cinco (5) categorias:

a) Fundadores;

b) Contribuintes;

c) Honorários;

d) Colaboradores;

e) Beneméritos.

§ 1º - São sócios fundadores, além dos que assinam a ata de fundação do Centro, aqueles que tiverem recebido tal título da Assembléia Geral, desde que tenham comprovado sua contribuição na formação do Centro, durante o período preparatório.

§ 2º - São sócios contribuintes, os que participam diretamente das atividades da sociedade, com pagamentos de mensalidades.

§ 3º - São sócios honorários, que por decisão favorável de três quartos (3/4) da Assembléia Geral, tenham contribuído de forma favorável, notória e pública, para o engrandecimento das tradições gaúchas, revelendo-se grande divulgador da história, das letras e das artes gaúchas; os mesmos não tem direito a voto e nem serem votados.

§ 4º - São sócios colaboradores, os que, sem participa

rem diretamente das atividades do Centro, contribuam financeiramente para os cofres sob forma de doação ou anuidades especiais fixadas para cada um. Podem ser sócios colaboradores, empresas comerciais, industriais, agrícolas e pastoris, etc..

§ 5º - São sócios beneméritos, os que tenham prestado RELEVANTES benefícios e especiais serviços ao Centro, além de terem que passar pela decisão favorável de três quartos (3/4) de associados votantes na Assembléia Geral.

§ 6º - Todas as categorias de sócios do Centro deverão prestar contribuição pecuniária.

Art. 11 - São condições indispensáveis para admissão de sócios:

a) gozar de pleno conceito moral e social:

b) ser proposto por um sócio:

c) submeter-se a aprovação da Patronagem:

d) submeter-se a um período probatório de seis (6) meses.

Parágrafo Único - As propostas de candidatos a sócio serão assinados, pelo interessado, por um sócio proponente e, quando aceitas serão assinadas pelo Patrão, Agregado das Pilchas e pelo Sota Capataz.

CAPÍTULO IV

Das contribuições.

Art. 12 - As contribuições estão assim distribuídas:

a) Mensalidade;

b) Taxa estatutária:

c) Carteira social.

Art. 13 - A contribuição mensal, será estipulada pela Patronagem.

Parágrafo Único - O Conselho de Vaqueanos decidirá sobre as demais contribuições.

CAPÍTULO V

Dos Direitos - Deveres e Obrigações

Art. 14 - São direitos dos sócios:

a) usufruir todos os benefícios e regalias que o Centro proporcionar;

b) votar e ser votado;

c) apresentar à Patronagem, sugestão que julgar de utilidade do Centro;

d) comunicar à Patronagem toda irregularidade que observar na marcha dos trabalhos do Centro, como no comportamento dos associados dentro das suas dependências;

e) ter como dependentes, a esposa, filhos solteiros até 18 anos.

Parágrafo Único - Caso filho atinja a maioridade automaticamwnte passa a fazer parte da categoria de sócio contribuinte.

Art. 15 - São deveres dos sócios e seus dependentes:

a) acatar as decisões da Patronagem e Conselho de Vaqueanos;

b) ter pleno conhecimento dos Estatutos do Centro;

c) estar quites com as mensalidades para poder usufruir;

d) cumprir e fazer cumprir os Estatutos;

e) fazer parte das comissões ou outras funções quaisquer, quando eleito ou quando convidado pela Patronagem;

f) zelar pelo patrimônio moral, cultural e material do Centro;

g) manter rigorosamente a disciplina dentro das dependências do Centro, e ter exemplar comportamento.

Art. 16 - É vedado aos sócios o direito de fazer-se acompanhar por pessoas de conduta duvidosa e não pertencentes ao quadro social do Centro de Tradições Gaúchas M'Bororé.

Parágrafo Único - Só serão permitidas entradas de pessoas estranhas ao quadro social, com prévio consentimento da Patronagem e, com convite especial do CTG M'BORORÉ, se assim julgarem aceitáveis as referidas pessoas, e pelas quais o sócio que as apresentou será responsável.

Art. 17 - A nenhum sócio caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude, em nome do Centro.

Parágrafo Único - Os associados não poderão se organizar em grupos a fim de comparecerem à festividades, em nome do Centro sem a devida autorização da Patronagem.

Art. 18 - O associado que estiver com mais de um (1) ano em atraso com suas mensalidades, será automaticamente desligado do quadro social do Centro.

Art. 19 - A Patronagem terá plenos poderes para, advertir, suspender e excluir de seu quadro social o sócio, bem como seus dependentes, que se negarem a cumprir seus deveres de associado, dando-lhe o direito de ampla defesa.

Art. 20 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

TÍTULO II

Da administração.

CAPÍTULO I

Disposições preliminares.

Art. 21 - São órgãos do Centro:

I - eletivo:

a) Assembléia Geral Eletiva ou Extraordinária:

II - administrativos:

a) Conselho de Vaqueanos;

b) Patronagem;

c) Junta Fiscal.

Art. 22 - A nenhum dos membros dos órgãos administrativos será atribuído salário, vencimento, abono, gratificação ou remuneração de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Poderá a Patronagem, a seu juízo, contratar profissionais em geral, para a execução de serviços do Centro.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral Eletiva.

Art. 23 - A Assembléia Geral Eletiva é o órgão soberano e deliberará por maioria simples e se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mês de junho, para procederem a eleição, simultaneamente, de membros para o Conselho de Vaqueanos, da Patronagem e da Junta Fiscal e seus respectivos suplentes.

§ 1º - A convocação se fará com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, por edital, assinada pelo Patrão, o qualdeverá ser publicado na imprensa local e afixado na sede social.

§ 2º - Quando o dispositivo do § 1º deste Artigo não o

correr, a Assembléia Geral Eletiva poderá ser convocada por 5 (cinco) associados em dia com seus deveres sociais, com as despesas efetuadas ao encargo do Centro.

Art. 24 - Convocada a Assembléia Geral Eletiva, será ela instalada pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, que indicará, com a aprovação da maioria simples dos conselheiros, o Presidente da Mesa.

§ 1º - O Presidente nomeará 3 (três) pessoas, para constituirem a Comissão Eleitoral, a quem compete o registro de chapas, a recepção dos votos e o escrutínio, e designará qualquer dos presentes para secretariar a Assembléia.

§ 2º - A Assembléia Geral Eletiva se instalará, em primeira chamada, com a presença de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dos associados em dia com seus deveres sociais, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número.

Art. 25 - Os candidatos concorrerão por meio de chapa nominativa, que contenha integralmente o número de componentes a serem eleitos, titulares e suplentes, para o Conselho de Vaqueanos e Junta Fiscal.

§ 1º - As chapas deverão ser encaminhadas a atual patronagem, para apreciação de deferimento, até 15 (quinze) dias, impreterivelmente, antes da instalação da Assembléia Geral Eletiva.

§ 2º - As chapas só terão sua inscrição deferida, se acompanhadas do consentimento, por escrito, de cada um dos candidatos.

§ 3º - Não será permitido que o mesmo eleitor ou candidato assine o pedido de registro em mais de uma chapa.

Art. 26 - Cada associado em dia, terá direito a um (1) voto,

sendo que em hipótese alguma poderá se fazer representar.

Art. 27 - Ao votar, o eleitor receberá da mesa uma cédula especial, onde deverá colocar o número da chapa de sua preferência, caso haja mais de uma, ou assinalar SIM ou NÃO se houver apenas uma.

Art. 28 - Será considerada eleita a chapa mais votada.

Art. 29 - Em caso de empate será declarada eleita a chapa que tenha como Patrão o candidato com mais tempo de filiação ao Centro.

Art. 30 - O plenário da Assembléia Geral Eletiva escolherá cinco (5) de seus membros, para em seu nome, conferir e aprovar a ata da sessão, assim como assiná-la, juntamente com a Comissão Eleitoral, o Presidente e o secretário dos trabalhos.

Da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 31 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

§ 1º - Por deliberação de qualquer associado, dentro de seus direitos e deveres sociais, desde que elabore uma petição assinada por no mínimo um terço (1/3) de associados.

§ 2º - Por deliberação da Patronagem:

a) estas convocações deverão ser realizadas com antecedência de 5 (cinco) dias, no mínimo;

b) o edital de convocação, deverá ser divulgado na imprensa local, afixado na sede social, e deverá ser assinado por quem convocou a Assembléia;

c) no edital de convocação, deverá constar taxitamente a ordem do dia ou motivo da convocação.

§ 3º - Por deliberação do Conselho de Vaqueanos, de a-

conte com o Art. 29 e seus parágrafos.

Art. 32 - A Assembléia Geral Extraordinária será presidida inicialmente por quem a convocou, o qual de imediato procederá a eleição da mesa diretiva, constituída de: um Presidente e 2(dois) secretários.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Vaqueanos e Patronagem.

Art. 33 - O Centro de Tradições Gaúchas M'BORORÉ, é administrado por uma Patronagem composta por 12 (doze) membros, com mandato de 1 (um) ano, com direito a reeleição, composta por:

a) Patrão;

b) Capataz;

c) 2º Capataz;

d) 3º Capataz;

e) Sota Capataz;

f) 2º Sota Capataz;

g) Agregado das Pilchas;

h) 2º Agregado das Pilchas;

i) Posteiro da Invernada Artística;

j) 2º Posteiro da Invernada Artística;

l) Posteiro da Invernada Campeira;

m) 2º Posteiro da Invernada Campeira.

§ 1º - O Conselho de Vaqueanos é composto por no mínimo, 10 (dez) membros, com mandato de 2 (dois) anos, deliberados em Assembléia Geral Eletiva, este número será aumentado na proporção direta de 1/100 (um por cem), assim que o número de sócios contribuintes ultrapassar a cem.

§ 2º - Juntamente com a eleição dos membros do Conse -

lho de Vaqueanos, serão eleitos, mais cinco (5) membros suplen - tes, os quais serão chamados pela ordem, no caso de impedimento ou vaga, para assumirem, temporária ou definitivamente, as atribuições do cargo.

Art. 34 - A escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Vaqueanos será procedida, em sessão especial, logo após a realização da Assembléia Geral Eletiva.

Art. 35 - O Conselho de Vaqueanos e a Patronagem, serão empossados em sessão solene a ser determinada pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos.

Art. 36 - primeira sessão ordinária deverá ocorrer no mês subseqüente ao da posse, quando os membros da gestão anterior transmitirão suas funções aos novos dirigentes.

Art. 37 - O Conselho de Vaqueanos é convocado pelo seu Presidente ou por um terço (1/3) de seus membros, sendo suas deci - sões tomadas por maioria simples, exceto de quorum qualificado previsto neste Estatuto.

Art. 38 - Perderá o mandato o membro do Conselho de Vaqueanos que faltar três (3) sessões consecutivas, sem justo motivo, a juízo de seus pares.

Art. 39 - Compete ao Conselho de Vaqueanos:

a) eleger seu presidente e vice-presidente;

b) convocar Assembléia Geral Eletiva;

c) destituir, por decisão de dois terços (2/3) de seus membros, em sessão extraordinária convocada especialmente para esse fim, o presidente e o vice-presidente do órgão, elegendo, na mesma sessão os sucessores;

d) interpretar e resolver os casos omissos do presente Estatuto;

e) conferir títulos de benemerência, honoríficos e laurais;

f) elaborar a legislação disciplinar do Centro, que se transformará em Regulamento deste;

g) apresentar o relatório de fim de gestão;

h) exercer as demais atribuições que lhe forem fixadas pelo regulamento;

i) fiscalizar as deliberações da Patronagem.

Art. 40 - A Patronagem, eleita pela Assembléia Geral Eletiva, é órgão executivo do Centro, tendo para tal, a máxima autonomia para:

§ 1º - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As reuniões da Patronagem deverão comparecer obrigatoriamente todos os ocupantes de cargos.

Art. 41 - Compete à Patronagem:

a) Administrar e conduzir o Centro, zelando pelo seu patrimônio;

b) Autorizar, depois de submetida a aprovação de Assembléia Geral, todas as despesas de investimentos;

c) Criar Invernadas Artísticas, Invernadas Campeiras e outras modalidades ou departamentos, bem como estingüí-los, nomear ou demitir seus respectivos titulares;

d) Autorizar as despesas necessárias à manutenção e conservação do Centro.

Art. 42 - Compete ao Patrão:

a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regulamentos do Centro;

b) Representar o Centro ou nomear quem o represente em qualquer ato público ou particular, judicial ou extra-judicial; e o representante deve pertencer ao quadro social do CTG;

c) Presidir as reuniões da Patronagem;

d) Designar os dias de reuniões extraordinárias da Patronagem;

e) Resolver os assuntos que requeiram extrema urgência, comunicando sua resolução à Patronagem, na reunião subseqüente;

f) Assinar com o sota capataz as atas e correspondências;

g) Assinar com o agregado das pilchas, os documentos de responsabilidade financeira;

h) Apresentar em Assembléia Geral, um relatório completo das atividades durante a sua gestão, com parecer do Conselho de Vaqueanos e Junta Fiscal.

Art. 43 - Compete aos Capatazes:

a) Auxiliarem o Patrão na direção do Centro;

b) Substituir o Patrão, no caso de impedimento do mesmo;

c) No impedimento do Capataz, assume o 2º Capataz e assim também no impedimento deste, assume o 3º Capataz.

Art. 44 - Compete aos Sota Capatazes:

a) Manter em dia o registro do Centro, junto às autoridades competentes;

b) Assinar com o Patrão as correspondências e atas;

c) Realizar publicações e arquivar as convocações, avisos e circulares;

d) No impedimento do Sota Capataz, assume o 2º Sota Capataz.

Art. 45 - Compete aos Agregados das Pilchas:

a) Efetuar todo serviço financeiro;

b) Assinar com o Patrão, os documentos de responsabilidade financeira;

c) Conservar sob sua responsabilidade, os valores monetários pertencentes ao Centro;

d) Saldar as dívidas e dispor dos valores monetários após o visto do Patrão;

e) Apresentar mensalmente à Patronagem, e anualmente à Assembléia Geral Eletiva, um balancete financeiro;

f) No impedimento do Agregado das Pilchas assume o 2º Agregado das Pilchas.

Art. 46 - Compete aos posteiros da Invernada Artística:

a) Pugnar pela artes gaúchas, pelo tradicionalismo e o folclore, desde que de fato tragam a imagem real e verdadeira do gaúcho;

b) No impedimento do Posteiro da Invernada Artística, assume o 2º Posteiro.

Art. 47 - Compete aos posteiros da Invernada Campeira:

a) Pugnar de modo geral mais autêntico, o gaúcho, em suas lides de campo;

b) No impediemtno do posteiro da Invernada Campeira, assume o 2º Posteiro.

Art. 48 - As Invernadas Campeiras, Artística de Departamentos do Centro, poderão na medida do possível, participar de eventos regionais e estaduais ou mesmo nacionais ou internacionais, uma vez que autorizadas pela Patronagem.

Art. 49 - Quando houver pedido de demissão coletiva da Patronagem ou pedido de demissão do Patrão e/ou dos Capataszes, deverá o Conselho de Vaqueanos convocar uma Assembléia Geral Extraordinária e especialmente convocada para tal, apresentando o fato.

§ 1º - Aceito o pedido de demissão coletiva e ou individual pela Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Vaqu

anos providenciará imediatamente na realização de nova eleição da Patronagem, devendo assumir a direção do Centro, até a posse da nova Patronagem, o Presidente do Conselho de Vaqueanos.

§ 2º - As eleições a que se referem o parágrafo anterior serão realizadas no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do afastamento do Patrão, apenas para completar o mandato do afastante e/ou afastantes.

Art. 50 - No caso de um ou mais membros da Patronagem não estarem desempenhando satisfatoriamente sua função, ou ocorrendo demissão, deverá a Patronagem remeter no Conselho de Vaqueanos o pedido de substituição.

Parágrafo Único - O(s) substituto(s), será(ão) escolhido(s) em Assembléia Extraordinária.

Art. 51 - As Invernadas Artística, Campeira e outras consistem em órgãos particulares da Patronagem, destinados aos trabalhos relativos às finalidades do Centro e existirão tantos quantos se fizerem necessários.

Art. 52 - Os Grupos Artísticos, terão 1º e 2º posteiro, bem como a Invernada Campeira.

Art. 53 - Os posteiros dos Grupos Artísticos e Invernadas deverão comparecer às reuniões da Patronagem, dando ciência de suas atividades, não tendo direito a voto, quando das decisões, exceto aqueles integrantes da Patronagem.

CAPÍTULO IV

Da Junta Fiscal.

Art. 54 - A Junta Fiscal, eleita pela Assembléia Geral Ele-

tiva, compõe-se de três (3) membros titulares e três (3) suplentes, competindo-lhe:

a) Examinar periodicamente, pelo mínimo trimestralmente, o movimento de tesouraria do Agregado das Pilchas;

b) Dar parecer, ao final da gestão, sobre o balanço financeiro e prestação de contas da Patronagem.

§ 1º - Logo após a sua eleição, os membros da Junta Fiscal, escolherão entre si, o presidente do órgão.

§ 2º - Os membros da Junta Fiscal, serão empossados na mesma sessão de posse dos membros do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem.

TÍTULO III

Das disposições Gerais e Transitórias.

Art. 55 - Fica adotado para o Centro de Tradições Gaúchas M'BORORÉ o seguinte lema:

"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"

Art. 56 - As cores do Centro são: verde, azul, branco e amarelo ouro.

Art. 57 - O distintivo do Centro será: a legenda M'BORORÉ representa as ruínas de São Miguel em forma de um chapéu, na aba está escrito Centro de Tradições Gaúchas, tendo à esquerda a torre de vigia simbolizando a riqueza; à direita o Cacique M'Bororé empunhando uma lança, cuja ponta em forma de lua representando a noite, tendo acima o sol representando o dia. Abaixo, centralizado está o lema "Da Cultura e da Tradição Eterno Guardião". Centralizado na parte superior do distintivo está a 30ª Região Tradicionalista e, na parte inferior o nome do município de Campo Bom - RS.

Art. 58 - A bandeira do Centro será retangular, fundo branco, tarja com as cores do Rio Grande do Sul (verde, vermelho e amarelo) no canto superior esquerdo, distintivo do CTG centralizado, e, no canto inferior direito uma tarja com as cores do Município (azul, branco e vermelho).

Art. 59 - O presente Estatuto somente será reformado em Assembléia Geral Extraordinária, para tal fim convocada por dois - terços (2/3) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada com o mínimo cinco (5) dias de antecedência, divulgada na imprensa local, afixada na sede social e correspondência individual aos associados.

§ 2º - A Assembléia Geral deverá funcionar em sessões diárias até o término da matéria em discussão.

Art. 60 - A dissolução do Centro de Tradições Gaúchas M'BORÉ, somente se dará em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal e mediante o voto de aprovação de pelo menos três quartos (3/4) da totalidade do quadro social.

Art. 61 - Toda manifestação de sócio, só será admitida na forma pessoal e direta, sessenta (60) dias após a sua admissão no quadro social, conforme a letra "d" do artigo 11.

Art. 62 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Patronagem e em última instância pelo Conselho de Vaqueanos.

Art. 63 - O presente Estatuto será, depois de aprovado em Assembléia Geral, publicado e registrado nas repartições competentes.

Art. 64 - Uma vez legalizado o Centro, perante as repartições, a Patronagem providenciará o registro no Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Art. 65 - Este Estatuto entrará em vigor na data em que foi aprovado em Assembléia Geral, para isto destinada.

Campo Bom, 09 de julho de 1992

CARTÓRIO CAMPO BOM

CARLOS KLOPSCH

RECONHEÇO a(s) firma(s) autêntica de CARLOS KLOPSCH Dou Fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CAMPO BOM 22 de julho de 1992

Tabelionato e Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Bom

Waldir Fleck - Sergio Fleck - Waldir Fleck Filho

Tabelião e Oficial - Oficial Ajudante - Escrevente Autorizado

24 [illegible]

Ata nº 01/2024.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, às vinte horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Tradições Gaúchos N'Borré, situado à Rua Professora Viane da Rosa, nº 15, bairro Celeste, na cidade de Campo Bom, realizou-se a Assembléia geral Eletiva da Patronagem para o ano de dois mil e vinte e cinco. O presidente da Assembléia, senhor Alberto Antônio Ferreira iniciou os trabalhos às vinte horas e trinta minutos, apresentando a chapa única existente para o pleito: Patrão Márcio José Schneider, inscrito na certidão de Pessoa Física, sob o número 931.653.310-49, portador da cédula de identidade número 7065897998, residente e domiciliado na Rua Otto Dandt, número mil e quarenta e quatro, bairro Feitoria, na cidade de São Leopoldo; Capataz Karen Vanessa Ferreira; segundo Capataz Paulo Cezar Fritsch; terceiro Capataz Milton Heck; Sota Capataz Josiane Mazzaretti Von Mühlen; segunda sota Capataz Gabriele Marcia Dal Toé; Agregado das pilchas Diego Diehl; segundo agregado das pilchas Alexsandro da Silva Souza. Posteiro da invernada artística Paulo dos Santos Rodrigues. segundo posteiro da invernada artística Aline Thiesen Gerhardt; posteiro da invernada campeira Alessandro Gerhardt; segundo posteiro da invernada campeira Jonatan Samuel Guedes; Agregado das Pelas Renato da Silva. Vinte minutos após

Vaquianos dois mil e vinte e cinco e para a Junta fiscal dois mil e vinte e cinco, sendo assim compostas: Conselho de Vaquianos, titulares: Inácio Arnold; Leandro da Silva; Henrique Scholz; Alberto Antonio Ferreira; Gerson Rama; Fernando Engers; Geane Fernandes; Hiraci José Debastiani; Darci Freitas da Silva; Vanderlei Dias da Silveira. Suplentes: Dilceu Elesbão; Altair Fonseca e Rodamés Vinicius Von Muhlen. Junta Fiscal Titulares: Sabrina Farias da Silva; Aline Cristiane Borges Heimen e Andréa Lucia-na de Souza. Suplentes: Rosane Kercher e Luciana Arlete Bueno Fernandes. A votação foi aclamada, a patronagem; o Conselho de Vaquianos e a Junta Fiscal foram eleitos por unanimidade. Nada mais havendo a constar, eu, Luciana Pereira Schneider, lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelo Presidente da Assembleia, o Senhor Alberto Antonio Ferreira. Campo Bom, 28 de novembro de 2024. Luciana Pereira Schneider, [illegible]
Alberto V. Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS JURIDICAS

Averbação 26 do nº de ordem 268 no Livro A-25, à folha 295, em 11/02/2025.
ATA protocolado no livro A-7, à folha 269 sob número 20264, em 22/01/2025. Campo Bom, 11 de fevereiro de 2025.
Emolumentos: Total R$ 163,70 + R$ 16,70 + R$ 180,40. Exame documentos R$ 59,30 (0083 04 0900002 07759 + R$ 5,20). Averbação PJ s/ fins Econômicos R$ 88,40 (0083 04 0900002 07758 + R$ 9,20). Digitalização R$ 2,20 (0083 01 0900002 49436 + R$ 2,10). Processamento eletrônico R$ 6,90 (0083 01 0900002 49435 + R$ 2,10). Conf doc via internet R$ 6,90 (0083 01 0900002 49437 + R$ 2,10)

Analucia Baptista Fischer- Substituta

Serviço de Registro de Imóveis e Especiais
Oficiala
Flávia Catanna Baptista
Substitutos
Analucia Baptista Fischer
Marlene Demtschinski
Felipe Aradiano Alves
Campo Bom

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORE, CNPJ 93.849.354/0001-96 não tem como dirigente Juízes, Promotores de Justiça ou membros da comissão que participaram da seleção dos projetos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

Patrão: Marcio Jose Schneider
CPF: 931.653.310-49 - RG:7065897998
1º Capataz: Milton Luiz Heck
CPF: 430.505.739-53 – RG:1052305354
2ª Capataz: Roberta Soares Cornely
CPF: 819.609.640-20 – RG:7078606311
1ª Sota Capataz: Luciana Arlete Bueno Fernandes
CPF: 473.928.940-72 – RG:2054441262
2ª Sota Capataz: Roberta De Oliveira Bandeira
CPF: 001.859.280-56 – RG: 1086116851
1º Agregado das Pilchas: Diego Diehl
CPF: 007.016.690-04 – RG: 5068710499
2º Agregado das Pilchas: Fernando Zalewski
CPF: 801.174.650-20 – RG: 2062166372

Campo Bom, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 20/02/2026 12:10:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as entidades CTG CAMPO VERDE inscrito no CNPJ nº 88.873.559/0001-77, CTG M'BORORÉ inscrito no CNPJ nº 93.849.354/0001-96, CTG GUAPOS DO ITAPUÍ inscrito no CNPJ nº 02.855.156/0001-80 e CTG PALANQUES DA TRADIÇÃO inscrito no CNPJ nº 91.341.370/0001-48, nas pessoas de seus representantes legais, que as entidades irão atuar em conjunto para a promoção e execução do 46º Rodeio Nacional de Campo Bom.

Campo Bom, 19 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIANO VARGAS
Data: 19/02/2026 12:40:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASSIANO VARGAS
CPF: 001.465.880-10
Patrão CTG Campo Verde

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIO NEI DOS SANTOS VELEDA
Data: 19/02/2026 15:11:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIO NEI DOS SANTOS VELEDA
CPF: 579.123.190-34
Patrão CTG Guapos do Itapuí

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 19/02/2026 11:43:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO JOSÉ SCHNEIDER
CPF: 931.653.310-49
Patrão CTG M'bororé

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE CIOCCARI
Data: 19/02/2026 13:09:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ CIOCCARI
CPF: 982.319.010-00
Patrão CTG Palanques da Tradição

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022
CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
93.849.354/0001-96 MATRIZ		23/07/1992

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORORE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSORA LIANE DA ROSA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.700-000	CELSTE	CAMPO BOM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GTGMBORE@HOTMAIL.COM	(51) 3030-3030/ (51) 3030-3020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **11:35:49** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2552347921

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCIO JOSE SCHNEIDER

1ª HABILITAÇÃO: 24/09/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/03/1978, CAMPINA DAS MISSOES, RS

4a DATA EMISSÃO: 13/03/2023

4b VALIDADE: 13/03/2033

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 7065897998 SSP/PC RS

4d CPF: 931.653.310-49

5 Nº REGISTRO: 00385273410

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
CASILDO PEDRO SCHNEIDER
ELEONORA KREUZBERG SCHNEIDER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
85189656530
RS269420827

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

2552347921

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003852734<105<<<<<<<<<<<<
7803196M3303137BRA<<<<<<<<<<<2
MARCIO<<JOSE<SCHNEIDER<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORORE
CNPJ: 93.849.354/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:39 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2026.
Código de controle da certidão: **EF88.17D1.600B.59D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CTG M BORORE**

CNPJ base: **93.849.354/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39422884**
Autenticação: **49855529**

44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA N° 06/2026

NOME: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M BORORÉ**
CNPJ: **93.849.354/0001-96**

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo o banco de dados e demais registros desta repartição, no que se referem os tributos de exigibilidade municipal, mobiliários e imobiliários, que o contribuinte acima qualificado enquadra-se na seguinte situação:

(X) Certidão Negativa de Débitos

( ) Certidão Positiva de Débitos

( ) Certidão Positiva de débitos, com efeito, de Negativa, nos termos do art. 206 da CTN, ou do Decreto Municipal n° 2647/2004.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda Pública Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

Campo Bom, 20 de fevereiro de 2026.

Adelino Vieira Vilande Junior
Diretor da Fiscalização

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	93.849.354/0001-96
Razão Social:	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORORE
Endereço:	RUA PROFESSORA LIANE DA ROSA S/N / CELSTE / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012621120593072022

Informação obtida em 12/02/2026 15:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORORE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 93.849.354/0001-96
Certidão nº: 10741355/2026
Expedição: 18/02/2026, às 15:57:14
Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORORE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.849.354/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, LUANA RAQUEL LAND, inscrita no CRC n° 087100/O-6, portadora do CPF Nº 013.649.420-03, DECLARO, para os devidos fins que nosso escritório DL ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CRC n° 010024/O e CNPJ sob n° 41.368.100/0001-52 é o atual responsável pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M BORORÉ, inscrita no CNPJ n° 93.849.354/0001-96.

Por ser verdade firmo o presente.

Dois Irmãos, 20 de Fevereiro de 2026.

LUANA RAQUEL LAND:01364942003

Assinado de forma digital por LUANA RAQUEL LAND:01364942003
Dados: 2026.02.20 10:45:29 -03'00'

DL Escritório Contábil Ltda

CRC N° 010024/O

Luana Raquel Land

CRC N° 087100/O-6

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DIEGO DIEHL
REGISTRO..... : RS-086684/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.016.690-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 20/02/2026 as 09:50:43.
Válido até: 21/05/2026.
Código de Controle: 9798099.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade Centro de Tradições Gaúchas M"Bororé, CNPJ: 93.849.354/0001-96, informa que o Gestor Responsável pelo controle do Plano de Trabalho do 46º Rodeio Nacional de Campo Bom será o senhor Márcio José Schneider, CPF 931.653.310-49.

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 18/02/2026 17:49:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022

50

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS M'BORORÉ, se encontra sediada à Rua Professora Liane da Rosa, nº 15, Bairro Celeste, na cidade de Campo Bom /RS, conforme comprovante de conta de água, em anexo, inscrita no CNPJ n° 93.849.354/0001-96, ativo desde 23/07/1992, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Campo Bom, 20 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 20/02/2026 09:55:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022

54

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORE, CNPJ 93.849.354/0001-96 informa os dados bancários para o respectivo plano de trabalho.

- Banco: 756
- Agência: 3069-4
- Conta Corrente: 452.224-9

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 18/02/2026 17:48:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

12/02/2026 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 13:41:38

COOP.: 3069-4 / SICOOB MAXICRÉDITO
CONTA: 452.224-9 / CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORORE
PERÍODO: 01/02/2026 - 12/02/2026

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
12/02	SALDO DO DIA	0,00C
12/02	TRANSF.PIX SICOOB-M	1.000,00D
	FAV.: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORO	
	Transferência Pix	
	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORORE	
	93.849.354 0001-96	
	DOC.: 87119997	
15/10	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
15/10	SALDO ANTERIOR	1.000,00C

RESUMO

(+) SALDO EM CONTA:	0,00C
(+) CHEQUE ESPECIAL CONTRATADO:	0,00C
(-) JUROS VENCIDOS PROVISIONADOS:	0,00D
(-) TARIFAS VENCIDAS PROVISIONADAS:	0,00D
(=) SALDO DISPONÍVEL:	0,00C
SALDO BLOQUEADO (CHEQUE):	0,00*
SALDO BLOQUEADO (JUDICIAL):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

JUROS VENCIDOS REMANESCENTES:	0,00D
TARIFAS VENCIDAS REMANESCENTES:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO JUROS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	10,90%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.m.):	0,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL (a.a.):	0,00%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 10/02/2026

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

53

corsan
CORSAN SA
CNPJ: 92.802.784/0001-90
Agência Reguladora: AGESAN - 0800 222 4022
Rua Caldas Junior, 120, Andares 17/18/19 - Porto Alegre/RS - CEP 90018-900

Canais de relacionamento 24 horas:
WhatsApp: 51 9704 6644
cliente.corsan.com.br
App Corsan: gratuito nas lojas virtuais.
0800 646 6444
Segunda Via

FATURA Nº	ROTERIZAÇÃO
177798754	01-038-001-051-0164

MATRÍCULA	CÓD.DEB.CONTA	CONVÊNIO	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VIA	VENCIMENTO
2717950-8	0027179508	CORSAN SA	Fev/2026	17/02/2026	1	04/03/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS M'BORORE

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: RUA PROF LIANE DA ROSA, 15

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CELESTE

MUNICÍPIO: CAMPO BOM

CONTRATO: 804364

HIDRÔMETRO: Y22LM0005256

CPF/CNPJ: 93849354000196

DATA DA IMPRESSÃO: 20/02/2026

CATEGORIA / Nº ECONOMIAS: RES 1, COM 0, IND 0, PUB 0

TIPO DE FATURAMENTO: LEITURA NORMAL

LEITURA: ANTERIOR 1743, ATUAL 1758

DATA DA LEITURA: ANTERIOR 22/01/2026, ATUAL 20/02/2026

PREV. PRÓX. LEITURA: 20/03/2026

CONSUMO

APURADO	PIPA	FATURADO	MÉDIA	Nº DE DIAS
15	0	15	35	29

INFORMAÇÕES SOBRE CONTAS

REF.	M3	VALOR(R$)	SITUAÇÃO
JAN/2026	28	389,65	PAGA
DEZ/2025	27	306,55	PAGA
NOV/2025	7	122,83	PAGA
OUT/2025	0	72,26	PAGA
SET/2025	0	37,56	PAGA
AGO/2025	78	1.048,45	NEGOC.
JUL/2025	105	1.557,82	NEGOC.
JUN/2025	232	3.697,14	NEGOC.
MAI/2025	34	406,95	PAGA
ABR/2025	26	421,95	PAGA
MAR/2025	24	260,41	PAGA
FEV/2025	47	659,94	PAGA

ESPECIFICAÇÃO DO FATURAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	D/C
Total Valor Referente Água	124,20	+
EXTRAS	90,88	+

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

CATEGORIA	ECONOMIAS	CONSUMO	ÁGUA	ESGOTO
RB	1	15	124,2	0

AGÊNCIA: CLIENTE.CORSAN.COM.BR

VENCIMENTO	TOTAL (R$)
04/03/2026	215,08

ESPECIFICAÇÃO DOS EXTRAS

SERVICO BASICO AGUA	01/01	R$	39,32	+
FA - Multa de Mora	12/2025	R$	33,16	+
FA - Juros de Mora	12/2025	R$	9,40	+
FA - Multa de Mora	01/2026	R$	7,94	+
FA - Juros de Mora	01/2026	R$	1,06	+

IMPOSTO E TAXAS

ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	215,08	1,650%	3,54
COFINS	215,08	7,600%	16,34

MENSAGEM
PARABÉNS, NÃO CONSTA DÉBITO PENDENTE!
O PAGAMENTO DA CONTA EM DIA AJUDA A MANTER A REGULARIDADE NO ABASTECIMENTO

Mais precisão e eficiencia para você, A Corsan esta reestruturando as rotas de leitura. Sua conta poderá ter mudanças nas datas de leitura/vencimento.

Todas as ahoc

CONSUMO MEDIDO EM M3 ÚLTIMOS 12 MESES

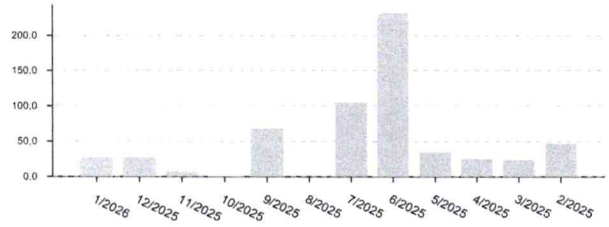

MUNICÍPIO: CAMPO BOM
MÊS REF.: 02/2026

INFORMAÇOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA

PARÂMETROS	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,52 UT
Cor	0 a 15 UH	1,56 UH
Cloro residual	0,20-5,00	0,84 mg/L
Colifermes totais	Ausente	Ausente
Escherichia coli	Ausente	Ausente

VIA DO CLIENTE
VIA DAS ÁGUAS DA CORSAN
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

corsan
CORSAN SA
CNPJ: 92.802.784/0001-90

Pague com Pix

FATURA Nº
177798754

TOTAL A PAGAR (R$)
215,08

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VIA	VENCIMENTO
2717950-8	Fev/2026	17/02/2026	1	04/03/2026

82650000002 9 15080798000 1 00202615671 7 16690100104 9

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORE, CNPJ 93.849.354/0001-96, não deve Prestação de Contas a quaisquer outras entidades.

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 18/02/2026 17:44:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022

55

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não existe entre os dirigentes da entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORE, CNPJ 93.849.354/0001-96, agentes políticos do poder ou Ministério Público. entidades.

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 18/02/2026 17:45:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

56

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORE, CNPJ 93.849.354/0001-96, possui instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o cumprimento da parceria para organização do Plano de Trabalho do 46º Rodeio Nacional de Campo Bom.

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 18/02/2026 17:46:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022

57

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em caso de direito, na ocasião de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido, seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza.

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 18/02/2026 17:46:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022

58

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORE, CNPJ 93.849.354/0001-96 não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 18/02/2026 17:47:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022

59

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ
Fundado em 11 de junho de 1992
"DA CULTURA E DA TRADIÇÃO, ETERNO GUARDIÃO"
30ª Região Tradicionalista - Campo Bom/RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORE, CNPJ 93.849.354/0001-96 através do seu presidente, MARCIO JOSÉ SCHNEIDER, CPF 931.653.310-49 que cumpre plenamente com os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e não se encontra impedido de contratar com a administração pública.

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE SCHNEIDER
Data: 18/02/2026 17:48:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Marcio José Schneider – Patrão

CNPJ: 93.849.354/0001-96

Rua Professora Liane da Rosa, nº 15
Bairro Celeste – Campo Bom/RS
CNPJ 93.849.354/0001-96

ETERNO GUARDIÃO 30 ANOS 1992-2022